PROCESSO	PROTOCOLO **1779679/2023**
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	HOMOLOGAÇÃO DE NOVOS REGISTROS PROFISSIONAIS
DELIBERAÇÃO Nº 253/2023 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida por videochamada, no dia **06 de julho de 2023**, em sua **72ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18/2012 que trata de Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o presente processo de solicitação de registro profissional provisório ou definitivo, em bloco, devidamente protocolizado, em ambiente próprio do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), sob o nº **1779679/2023**;

Considerando que os profissionais solicitaram, por requerimento devidamente instruído com arquivos digitais, via SICCAU, o pedido de registro profissional provisório ou definitivo;

Considerando que o registro para habilitação ao exercício profissional de arquitetos e urbanistas, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público, será feito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou do Distrito Federal (CAU/UF) da jurisdição do domicílio do profissional;

Considerando que os profissionais só poderão usar o título de arquiteto e urbanista e exercer as atividades profissionais que lhes competem após se registrarem no CAU/PE;

Considerando que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que este poderá ser prorrogado por até igual período quando for apresentada justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado;

Considerando que quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo;

Considerando que o processo digital do registro profissional devidamente instruído, foi encaminhado à Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional do CAU/PE para apreciação que concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar;

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela CEFEP;

Considerando a Deliberação nº 005/2018 – CEF-CAU/BR, que esclarece que todos os requerimentos de registros de profissionais portadores de certificados de conclusão ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos reconhecidos, deverão ser objeto de deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamento, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBEROU:

1. Aprovar os **12 registros definitivos** dos profissionais abaixo relacionados:

1.1.	1766915	NATÁLIA RIBAS IZIDRO GOMES
1.2.	1766919	SUYANNE ALVES DE MELO
1.3.	1767730	POLLYANNA MARIA GUERRA COIMBRA REGO VIEIRA
1.4.	1768351	PAULA RAFAELA PINTO JORDÃO DE SIQUEIRA MELO
1.5.	1768364	WELLINGTON MATHEUS SILVA FERREIRA
1.6.	1771235	MARIA EDUARDA LAFAYETTE GUIMARÃES
1.7.	1773326	ANNA SOFIA CAVALCANTI FONSECA
1.8.	1776095	VERÔNICA FERNANDES SILVA BEZERRA
1.9.	1776101	PRISCILA KÉLLEN GOUVEIA DA SILVA
1.10.	1776182	MARIANA BASILIO PEREIRA
1.11.	1777582	TAYNARA REGUEIRA DE MATOS E SILVA
1.12.	1779651	DEBORAH KEILLA DEO VASCONCELOS

2. Aprovar os **08 registros provisórios** dos profissionais abaixo relacionados:

1.1.	1766055	ANDREZA TABATCHNICK BRET
1.2.	1766067	VICENTE AUGUSTO ESPÓSITO DE ALENCAR FERNANDES
1.3.	1766909	TAINARA IZIS DA SILVA
1.4.	1767724	THALITA BRASILEIRO FERREIRA

1.5.	1768348	JOAB ALVES DA SILVA FILHO
1.6.	1768359	PEDRO THIAGO TABOZA FERREIRA
1.7.	1773944	YGOR MIRANDA DE SOUZA
1.8.	1778785	PEDRO PAULO ARAUJO DA SILVA

Recife, 05/07/2023

Andreza Carla Procoro Silva Pereira

Coordenadora da CEFEP/CAU-PE

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIO BELFORT KANEKO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

FÁBIO BELFORT KANEKO

Assessor da CEFEP CAU/PE

72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	x			
Cristiana Maria Correia de Araújo Estelita	x			
Silvia Cristina Pessôa de Araújo	x			
Sérgio Marcelino da Motta Lopes	x			

Histórico da votação:
Reunião Ordinária nº: 72ª
Data: 07/07/2023
Matéria em votação: Homologação dos novos registros definitivos e provisórios de Pessoas Físicas feitas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco.

Resultado da votação: **Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (00) **Total** (04)

Presidente da Sessão: Andreza Carla Procoro Silva Pereira